



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 12 de abril de 2016, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 18:26 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presentes o Auditor Vice-Presidente e Relator, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho e o demais ilustres senhores Auditores Dr. Tadeu Baguinho Diniz e Dra. Darlene Bello da Silva Said. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Alexandre Segreto dos Anjos. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Eduardo Rodrigues Junior. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 25/2015-CD

Objeto..... **Denúncia**

Denunciante.....**Procuradoria do STJD do Automobilismo**

Denunciado..... **Lucas Constantino Bethonico Foresti**

Advogado..... Dr. Thomaz Souza

Procuradoria..... Dr. Alexandre Segreto dos Anjos

Relator..... Dr. Fernando Cabral Filho

Presente ao Julgamento o Denunciado, acompanhado de seu patrono Dr. Thomaz Souza.

Presente, também, o ilustre membro da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem ABCD, Dr. Saulo Guedes Azevedo.

Questionado quanto a produção de provas, o patrono do Denunciado manifestou-se quanto ao depoimento pessoal do denunciado, além da oitiva de seu pai.

Foi dada a palavra ao I. Auditor Relator, que manifestou-se quanto a leitura do Relatório após o depoimento pessoal do denunciado.

Questionado quanto à necessidade da oitiva do pai do Denunciado, o patrono deste manifestou seu desejo de desistência da referida prova.

Após, foi dada a palavra ao ilustre Procurador, Dr. Alexandre Segreto dos Anjos, que se manifestou no sentido de capitulação no art. 10.5.1.2 do C.M.A ao invés do artigo 10.2.1, em razão da contaminação do produto, com a pena de advertência.

Logo após, foi dada a palavra ao patrono do Denunciado, que reiterou os termos da defesa. Em seguida, foi dada a palavra ao representante da ABCD, Dr. Saulo Guedes, que se manifestou no sentido de que seja aplicada a pena de 90 (noventa) dias de suspensão, a contar da data da coleta do material. Dada a palavra ao Relator para a leitura do relatório e

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala:1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



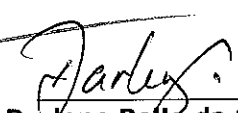
voto. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi **Conhecida e julgada PROCEDENTE a presente Denúncia**, para desclassificar a conduta do piloto para o previsto no artigo 10.5.1.2 e em consequência declarar a desclassificação do denunciado da etapa onde se deu o fato com a determinação da retirada de todos os pontos e a inelegibilidade do Denunciado pelo período de 90 (noventa) dias com a detração do período cumprido a título de suspensão provisória, nos termos do voto do Relator. Pela defesa foi requerido que lhe fosse disponibilizada a íntegra do Acórdão. O Denunciado não manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento: O Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente e Relator, Dr. Fernando Marques Campos Cabral Filho e os demais auditores, , Dr. Tadeu Baguinho Diniz e a Dr^a. Darlene Bello da Silva Said. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Alexandre Segreto dos Anjos. Ausente, justificadamente, o Auditor, Dr. Eduardo Rodrigues Junior.

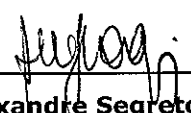

RUBENS MEDEIROS
Presidente da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo

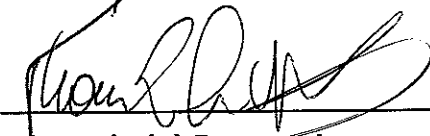

Dr. Fernando Cabral Filho
Auditor Relator

Dr. Eduardo Rodrigues Junior
Auditor


Dr. Tadeu Baguinho Diniz
Auditor


Dr^a. Darlene Bello da Silva Said
Auditor


Dr. Alexandre Segreto dos Anjos
Procurador


Advogado (a) Recorrente

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br